



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Fornecimento de Energia atender as necessidades da Capela Mortuária - SEMAS.

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Responsável pela Unidade Administrativa: Hortencia P. C. A. Venturin

Responsável pela elaboração do ETP: Nilza Aparecida Miss.

1.0 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O Serviço de Energia Elétrica é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público, realizadas no prédio da Capela Mortuária, localizada na Avenida: Jorge Teixeira nº 3527 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

2.0 INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3.0 OBJETO

3.1. Considerando a Nova Lei de Licitação 14.133/21, que traz como base o planejamento para contratação e aquisição dentro do serviço público e presumindo essa necessidade de investir nos servidores para as devidas adequações é uma estratégia prudente para garantir a conformidade, eficiência e integridade nos processos licitatórios, beneficiando tanto a entidade licitante quanto os participantes do

3.2. É importante ressaltar que a inexigibilidade de licitação é prevista no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações Lei nº 14.133/21 e ocorre quando a competição é inviável, seja pela natureza do objeto a ser contratado ou pela singularidade do serviço.

5.0 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A devida contratação está prevista no Plano Anual de Compras e contratações 2025, na página 62 item aj. 75/2025.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação, através de inexigibilidade de licitação, da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da SEMAS.

O pagamento de custos de energia elétrica se faz necessário tão logo ocorra seu consumo por meio da rede de distribuição, essa distribuída atualmente pela empresa concessionária junto ao governo do Estado de Rondônia, neste caso a Energisa S.A., e enquanto não houverem outras fontes de energia disponível todo o consumo se dará por meio de sua rede.

A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento das unidades solicitantes, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão

Concessionária de serviços públicos autorizada a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região. A empresa ENERGISA - Centrais Elétricas de Rondônia/RO detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica no Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UM DE MEDI	QTID. 1	UC	VALOR UNIT
01	PAGAMENTO DE ENERGIA	12	SERVIÇOS		20/1375271	125,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no artigo 18, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe

de planejamento realizou uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública.

Ocorrem três principais possibilidades no que se refere ao uso de energia elétrica:

1. Contratação de energia por empresa concessionária do Estado;
2. Montagem de aparato para geração própria;
 - a. Aquisição pela Prefeitura;
 - b. Aquisição pela Secretaria.

Sendo a primeira possibilidade a usual, apresenta-se mais atrativa pelo quão usual é sua adoção, seja pela secretaria, pela Prefeitura ou pelas áreas vizinhas. Apresenta como desvantagem a dependência da Administração por uma rede de distribuição terceira e que pode não se atentar diretamente as necessidades das unidades administrativas.

Na segunda possibilidade ocorre a vantagem de regular a produção conforme a demanda própria de cada unidade, evitando sobrecarregar ou subcarregar as estruturas elétricas das construções, bem como a constância e previsibilidade mais precisa da geração própria. Apresenta como desvantagem a expectativa de alto custo inicial.

No presente caso, entendendo as circunstâncias próprias da secretaria, que conta com valores em atraso, entende-se que a opção de geração própria é inadequada devido ao maior tempo necessário para sua implementação, podendo sim ser uma possibilidade a ser levantada em momento futuro. A opção de contratação de concessionária apresenta, portanto, maior vantajosidade e celeridade.

Ressalta-se ainda que a Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO), é responsável pela distribuição de energia elétrica no Município elencado neste Estudo Técnico Preliminar.

Portanto, diante da hipótese de inexigibilidade de licitação quando restar demonstrada a exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do município, por restar inviabilizada a realização de procedimento licitatório, traduzido em fornecedor exclusivo.

Conclui-se que a transmissão de energia elétrica é um serviço público sob regime de monopólio reconhecida como serviço público e fundamenta-se na inexigibilidade de licitação.

4.0 - ESTIMATIVA DE VALOR

O custo estimado total para o exercício de 2025 é de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) conforme estimativa de consumo de energia mensal do ano de 2025.

5.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica visa o fornecimento de forma contínua, sendo imprescindível para a segurança e funcionamento das instalações prediais da SEMAS.

Saliento que as quantidades foram estimadas pelos valores de anos anteriores e meses do corrente ano, sendo que há previsão no PCA e existe empresa capaz para a prestação do serviço.

Havendo nesse caso a contratação direta do fornecimento de energia elétrica, fundamentada na inexistência de pluralidade de fornecedores devido à situação de monopólio no serviço de distribuição de energia elétrica no estado de Rondônia. A única concessionária atuante é a Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO), CNPJ 05.914.650/0001-66, sediada em Porto Velho, RO, detentora da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, regida pelo contrato de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica nº 02/2018-ANEEL

6.0 JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO

6.1. Não há agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado. O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

7.0 DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO

7.1. A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização dos trabalhos, administrativos e atendimento ao público nas diversas unidades administrativas do Município. Portanto.

7.2. O PRIMEIRO resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços.

7.3. SEGUNDO resultado a ser atingido é o uso racional de energia, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade da Administração Municipal e outros setores vinculados.

PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADOS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Devendo apenas a Secretaria de Municipal de Assistência Social indicar servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

6.0 CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Mesmo que ocorram subcontratações por parte da empresa, desde que entregue demanda nas devidas condições constantes no Termo de Referência, não existe impedimento ante ao objetivo desta proposta.

Não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes pela Administração ao manter ciência da responsabilidade da empresa atender a demanda.

6.0 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTO AMBIENTAL

Dispensado nos termos do § 2º, art. 18 da lei 14.133/2021, por se tratar de contratação periódica e frequente, sendo os impactos ambientais controlados por outras instituições devido a abrangência de atuação da referida empresa detentora do monopólio

9.0 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Primavera de Rondônia, 08 de janeiro de 2025.

Elaboração do ETP:

Nilza Aparecida Miss

Agente Administrativo

Hortencia P. C. A, Venturin

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria 004/2025.

1	modelo - Processo XXXXXXXX					
2	ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
3	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA	DE APAGAO	Rarissima	Muito relevante	Médio	Manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da Secretaria, garantindo a segurança e a continuidade dos trabalhos
4		QUEDA DE POSTE	Rarissima	Irrelevante	Insignificante	laborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.
5		QUEDA DE POSTE	Rarissima	Irrelevante	Insignificante	laborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.
6						
7						
8						
9						
10						

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	2	67%
Baixo	0	0%
Médio	1	33%
Alto	0	0%
Extremo	0	0%
TOTAL	3	100%

